

MENSAGEM GAB/Nº 012/2022.

Arinos- MG, 29 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
DONIZETE APARECIDO CALDEIRA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Arinos
Rua Professor Benevides, nº 385, Centro
CEP: 38.680-000 – Arinos (MG)

Assunto: Projeto de Lei – Disciplina a participação do Município de Arinos-MG no CID-RIOS.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Membros dessa Casa Legislativa, para submeter ao exame dessa Egrégia Câmara, em caráter de urgência, o incluso Projeto de Lei que disciplina a participação do Município de Arinos-MG no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e adjacências – CID-RIOS, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Os Consórcios Públicos, do ponto de vista dos municípios, contribuem para o aumento da sua capacidade de realização, conferindo maior eficiência na utilização dos recursos. Possibilita, também, o fortalecimento da autonomia municipal ao ampliar a capacidade de diálogo e negociação junto aos órgãos de outros entes da federação e entidades privadas.

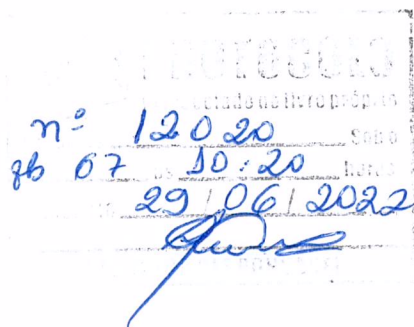
Dessa forma, considerando a importância da referida participação, pugno que seja o Projeto de Lei processado e aprovado por essa Casa Legislativa, EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por
MARCILIO ALISSON FONSECA DE
ALMEIDA:01247011674

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 37 /2022

**Disciplina a Participação do Município
de Arinos-MG no Consórcio
Intermunicipal de Desenvolvimento e
Fomento das Bacias do Rio
Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri
e adjacências – CID-RIOS, nos termos
da Lei Federal nº 11.107/2005.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Município de Arinos-MG no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e adjacências – CID-RIOS, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 04 de julho de 2022.



MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

